PROJETO DE LEI Nº73/2020

Dispõe sobre a inclusão no público alvo da Campanha de Vacinação Contra Gripe, os cuidadores de idosos, em decorrência do combate ao novo coronavírus

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá incluir no público alvo da Campanha de Vacinação Contra Gripe os cuidadores de idosos.

Art. 2º Para fins de comprovação do exercício da função de cuidador, fica assegurada a apresentação de declaração emitida pelo responsável, pela pessoa cuidada ou pela instituição responsável pelos idosos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Salvador, 12 de Abril de 2020.

Aladilce Souza
Vereadora

~

JUSTIFICATIVA

A gravidade da situação provocada pela pandemia da COVID19, antecipada para nós, brasileiros, pela forma como o evento se desenvolveu em outros países nos mostra que há um elevado grau de afetação da dinâmica social, com sérias repercussões na vida das pessoas.

O presente projeto, inspirado no Projeto da Vereadora Luciana Novaes – Rio de Janeiro, tem por finalidade incluir no público alvo da Campanha de Vacinação Contra Gripe os cuidadores de idosos.

É preciso ter atenção a estas pessoas que estão em contato direto com pessoas que estão no grupo de risco de morte por esta doença. Importante que os cuidadores sejam tratados com a mesma prioridade que seus atendidos.

Ante o exposto, por ser um Projeto de Lei de grande relevância para a sociedade em geral, por ser revestido de interesse público e por colaborar com ações tendentes a finalidade de impedir irregularidades neste momento tão difícil e possibilitar que a população tenha acesso a todas as informações, resta notória a importância da sua aprovação.

Salvador, 12 de Abril de 2020.

Aladilce Souza

Vereadora